



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 521/87

"Aprova Planta do Loteamento Oásis".

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado a planta do loteamento oásis, composta das áreas I e II, na zona urbana da cidade, situadas às margens do Córrego Confusão, confluência com a Rua Padre Kerdole e Av. Presidente Vargas, nesta cidade, conforme respectiva planta devidamente autenticada pela Presidência da Câmara Municipal.

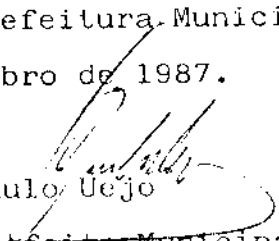
Art. 2º - As áreas acima mencionadas serão cedidas em caráter de comodato se viabilizadas as obras, continuando a pertencerem ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

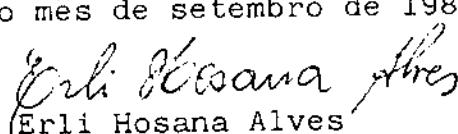
Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 1987.


Paulo Uejo

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 1987.


Erli Hosana Alves

Secretária Municipal

L

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO